



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS**

LEI COMPLEMENTAR Nº 1096/2025

DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

**“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL
PROFISSIONAL E REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE
RIBEIRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE
SERGIPE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do
Município e em consonância com a Lei Federal nº 11.738/2008 e a portaria
do MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025, faz saber que a Câmara Municipal
de Vereadores de Ribeirópolis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os atuais valores de vencimento básico dos cargos de professor
do Quadro Permanente e suplementar dos profissionais do Magistério
Público Municipal, passam a vigorar com reajuste de 6,27% (seis vírgula
vinte e sete por cento), correspondente a equiparação do Piso Salarial
Nacional do Magistério do ano de 2025, nos termos do anexo único desta
Lei Complementar.

Parágrafo único. O valor correspondente ao reajuste do mês de janeiro de
2025 será pago no mês de fevereiro de 2025 juntamente com a folha
salarial do mês.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar
devem correr à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS**

orçamento do município para o Poder Executivo Municipal ou suplementadas mediante decreto do chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirópolis/SE, 25 de fevereiro de 2025

ROGERIO SOBRAL
COSTA:95089330549
549

Assinado de forma digital
por ROGERIO SOBRAL
COSTA:95089330549
Dados: 2025.02.25
10:51:55 -03'00'

ROGÉRIO SOBRAL COSTA

Prefeito